



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Responsável pela Secretária Municipal de Agricultura, Sr. Leandro Joel Borges da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.954.064 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.097.319-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na R William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.063.653/0001-33, neste ato representada pela sua Diretora, Sra. Nivea Maria Guisso Guia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.364.550-1 e inscrita no CPF-MF sob o nº 763.687.189-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 097/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº. 067/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 16 de maio de 2019, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a não liberação do pagamento e entrega do contrato de Repasse junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do parágrafo § 1º, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e entrega referente ao fornecimento de Retroescavadeira Nova, ano/modelo 2018, tração 4x4 com no mínimo as seguintes especificações: *Motor diesel 4 cilindros da mesma marca da retroescavadeira, turbo alimentado, com potência bruta de 92HP; Transmissão: powershuttle com 4 marchas avante e 4 à ré por seleção sincronizadas; Caçamba da carregadeira frontal de volume nominal mínimo de 1,1 m3. Equipada com nivelamento automático, com jg de dentes com 8 und aparafusados na caçamba. Caçamba da retroescavadeira com 32pol de largura capacidade de 25m³ com jg de dentes com 5 und. aparafusados, e com comandos de acionamento por de 2 alavancas; Profundidade de escavação mínima de 4,41 mt; Pneus traseiros 17,5 x 25 12 lonas; Pneus dianteiros novos 12,5/80x18, min.10 lonas; Freios: sistema de freios á disco blindados, banhado á óleo com ajustes automático; Bloqueio de*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

diferencial automático, elétrico; Bomba hidráulica de engrenagens com vazão mínima de 143L/min; Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Sistema elétrico a prova d'água e poeira; Assento ergonômico do operador em tecido, com suspensão pneumática a ar e cinto de segurança; Ar condicionado velocidades variáveis (quente e frio); Equipado com auto falante e demais acessórios com Pré-disposição p/ radio, Radio AM/ FM, com entrada USB; Espelhos retrovisores externos e 1 interno; 4 Faróis de trabalho dianteiros e 4 traseiros para trabalhos noturnos; Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; Alarme de deslocamentos a ré; Lavadores e limpadores do para-brisa vidro dianteiro e vidro traseiro; Proteção de cárter e eixo dianteiro; portas laterais para acesso ambos os lados com plataforma plana; Peso operacional de 8.185 kg; Entrega técnica feita por um técnico especializado para explicação das funcionalidades do equipamento, no município; Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas a partir da entrega técnica, sendo esta de inteira responsabilidade do concessionário, sem qualquer ônus para município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2019, contatos a partir de 20 de maio de 2019, o prazo de entrega, bem como, a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 17 de maio de 2019.

NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Diretora
CONTRATADA

LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA
Responsável pela Secretária Municipal de
Agricultura
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: